

PARECER Nº 1378/2012 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONOMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA AO PROJETO DE LEI Nº 344/2011.

Objetiva o presente Projeto de Lei nº 344/11, de autoria do nobre vereador Attila Russumanno (PP), instituir a obrigatoriedade da instalação de lavatórios nas praças de alimentação de shopping centers. De acordo com o texto proposto, deverão ser equipados com secador de mão, sabão líquido, toalhas de papel.

Cada praça de alimentação, deverá instalar no mínimo 6 (seis) lavatórios, em local visível, fácil acesso e terão que adequar pelo menos 1 (um) lavatório às crianças e pessoas deficientes.

Os estabelecimentos terão prazo de 1(um) ano após a publicação desta lei para cumprir o determinado, caso contrário serão penalizados com advertência, e após 15 (quinze) dias serão multados diariamente até o atendimento da exigência.

Justifica o Autor que pelas praças de alimentação circula um elevado número de pessoas, tanto aquelas que buscam diversão quanto as que trabalham e têm pouco tempo para refeição. Desse modo, os responsáveis por esses recintos têm que tomar atitudes que possibilitem de fato a esses consumidores um eficiente procedimento no tocante a saúde.

Como a propositura versa sobre matéria versada sobre Código de Obras e Edificações, foram realizadas duas audiências públicas.

A Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa posicionou-se pela constitucionalidade e legalidade da proposição.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou um substitutivo favorável incluindo como item do Código de Obras e Edificações deste município.

À Comissão Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia dentro de nossa prerrogativa regimental em análise a minuciosa a matéria consignamos que não foi encontrado qualquer óbice que impeça o seguimento da proposta.

Ademais, entendemos que o substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente adequada a proposição e o mesmo deve prosperar.

Diante do exposto, somos favoráveis ao projeto de lei nº 344/2011 na forma do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 29/08/2012.

Antonio Carlos Rodrigues - Presidente

David Soares - Relator

Aurélio Nomura

Goulart

Ricardo Teixeira

Senival Moura

Ushitaro Kamia